



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

SÚMULA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CEAP

Comissão de Educação e Atribuição Profissional – EXERCÍCIO 2019

DATA: 25 a 27 de setembro de 2019

LOCAL: Brasília-DF

PRESENCAS

COORDENADOR :	Conselheiro Federal Luiz Antonio Corrêa Lucchesi
COORDENADOR ADJUNTO :	Conselheiro Federal Jorge Luiz Bitencourt da Rocha
MEMBRO:	Conselheiro Federal Osmar Barros Júnior
ASSISTENTE :	Fábio Henrique Giotto Merlo

RESOLUÇÃO Nº 1.015, DE 30 DE JUNHO DE 2006

Aprova o Regimento do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – Confea.

(...)

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO PERMANENTE

(...)

Subseção III

Da Comissão de Educação e Atribuição Profissional

Art. 37. A Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP tem por finalidade promover a interface entre o sistema de fiscalização profissional e o sistema educacional.

Art. 38. Compete especificamente à Comissão de Educação e Atribuição Profissional:

I – propor ou apreciar e deliberar sobre o mérito de projeto de ato administrativo normativo referente à habilitação e à atribuição de títulos, atividades e competências profissionais;

II – apreciar e deliberar sobre habilitação e atribuição de títulos, atividades e competências profissionais;

III – apreciar e deliberar sobre atribuição de títulos, atividades e competências profissionais decorrentes de cursos sequenciais de formação específica;

IV – apreciar e deliberar sobre educação continuada;

V – apreciar e deliberar sobre critérios de uniformização técnico-administrativa de procedimentos voltados à habilitação e à atribuição de títulos, atividades e competências profissionais;

VI – propor diretrizes específicas para uniformizar ações e compartilhar informações no âmbito das comissões de educação dos Creas;

VII – apreciar e deliberar sobre matérias em tramitação no Conselho Nacional de Educação – CNE;

VIII – posicionar-se e manifestar-se sobre o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos das áreas profissionais inseridas no Sistema Confea/Crea para subsidiar decisão do Ministério da Educação;

IX – propor ações de inter-relação do Sistema Confea/Crea com o sistema educacional;

X – propor medidas que estimulem as instituições de ensino superior e técnico a tratarem a questão da qualificação profissional como um processo contínuo;

XI – apreciar e deliberar sobre cadastro de cursos técnicos de nível médio e de graduação superior tecnológica e plena para atualização da tabela de títulos profissionais;

XII – atualizar a tabela de títulos profissionais do Sistema Confea/Crea; e

XIII – apreciar e deliberar sobre registro de profissional diplomado por estabelecimento estrangeiro de ensino. Seção II

Da Reunião da Comissão Permanente

Art. 127. A comissão permanente desenvolve suas atividades por meio de reuniões ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo único. Podem participar das reuniões de comissão permanente, profissionais e especialistas, na condição de convidados, sem direito a voto.

Art. 128. As reuniões ordinárias são realizadas em número definido no calendário anual de reuniões, com antecedência mínima de vinte dias das sessões plenárias do Confea.

Art. 129. A convocação de reunião ordinária é encaminhada aos integrantes da comissão permanente com antecedência mínima de dez dias da data de sua realização.

Parágrafo único. O integrante da comissão permanente impedido de comparecer a reunião deve comunicar o fato com antecedência de três dias da data de sua realização.

Art. 130. A reunião extraordinária é convocada pelo coordenador, após autorização do presidente, que levará o assunto ao conhecimento do Conselho Diretor.

§ 1º A reunião extraordinária somente será autorizada mediante apresentação de justificativa e pauta pré-definida.

§ 2º Exceção se faz à reunião extraordinária realizada simultaneamente à sessão plenária do Confea, que independe de autorização para sua realização.

Art. 131. A pauta da reunião, ordinária ou extraordinária, é disponibilizada aos integrantes da comissão permanente para conhecimento, juntamente com a convocação.

Art. 132. O quórum para instalação e funcionamento de reunião de comissão permanente corresponde ao número inteiro imediatamente superior à metade dos integrantes da comissão.

Art. 133. A ordem dos trabalhos das reuniões de comissão permanente obedece à seguinte sequência:

I – verificação do quórum;

II – leitura, discussão e aprovação da súmula da reunião anterior;

III – leitura de extrato de correspondências recebidas e expedidas;

IV – comunicações;

V – apresentação da pauta;

VI – definição da ordem de prioridade dos relatos;

VII – distribuição das matérias a serem relatadas;

VIII – relato, discussão e apreciação das matérias; e

IX – apreciação das matérias apresentadas extras à pauta.

(...)

1 – VERIFICAÇÃO DE QUORUM/ ITENS REGIMENTAIS / ASSUNTOS INTERNOS		
1.1	REFERÊNCIA	

	INTERESSADO	CEAP
	ASSUNTO	Verificação de quórum
	<u>OBSERVAÇÕES:</u> O coordenador Luiz Antonio Corrêa Lucchesi deu início à reunião com a presença do conselheiro Jorge Luiz Bitencourt da Rocha e do conselheiro Osmar Barros Júnior.	
1.2	REFERÊNCIA	Processo nº CF-04970/2019
	INTERESSADO	Comissão de Educação e Atribuição Profissional - CEAP
	ASSUNTO	Proposta Orçamentária para 2020
	ORIGEM	GOC
	RELATOR	Luiz Antonio Corrêa Lucchesi
	<u>OBSERVAÇÕES:</u> DELIBERAÇÃO CEAP Nº 182/2019	
	<u>CONCLUSÃO:</u> 1) Aprovar a planilha em anexa com a previsão orçamentária da CEAP para 2020 contendo: 1.1) Uma aba para reuniões ordinárias da comissão; 1.2) Uma aba para reuniões extraordinárias da comissão; 1.3) Três abas, cada uma referente a uma comissão temática; 1.4) Três abas, cada uma referente a um grupo de trabalho; 1.5) Uma aba referente a evento com coordenadores das CEAPs Regionais; 1.6) Uma aba referente a evento com assistentes das CEAPs Regionais; e 1.7) Uma aba referente a reuniões de manifestações referentes ao Decreto nº 9.235/2017. 2) Encaminhar o presente processo à Gerência de Orçamento e Contabilidade; e 3) Dar conhecimento à Superintendência de Integração do Sistema.	
2 – DIPLOMADOS NO EXTERIOR		
2.1	REFERÊNCIA	Processo nº CF-02453/2019
	INTERESSADO	Gino Omar Calderon Vizcarra
	ASSUNTO	Registro de profissional diplomado no exterior, Engenheiro Civil
	ORIGEM	Crea-RJ
	RELATOR	Osmar Barros Júnior
	<u>OBSERVAÇÕES:</u> DELIBERAÇÃO CEAP Nº 183/2019	

	<p><u>CONCLUSÃO:</u></p> <p>Propor ao Plenário do Confea:</p> <p>1) Homologar o registro profissional de Gino Omar Calderon Vizcarra, peruano, com o título de Engenheiro Civil (Cód. 111-02-00), no Crea-RJ, e com as atribuições previstas no art. 28 do Decreto nº 23.569, de 1933, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" (referente a obras destinadas ao aproveitamento de energia), "g" (referente a portos, rios e canais), "h" e "i" e alíneas "j" e "k" aplicadas às alíneas citadas, bem como aquelas do art. 7º da Lei nº 5.194, de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1.073, de 2016, para o desempenho das seguintes competências relacionadas no art. 7º da Resolução nº 218, de 1973, do Confea: edificações, estradas, pistas de rolamentos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques, drenagem e irrigação; pontes; seus serviços afins e correlatos; e</p> <p>2) Determinar ao Regional que atente para a validade da cédula de identidade de estrangeiro, devendo, caso o interessado não apresente novo documento válido quando da expiração do prazo, tomar providências para cancelar o seu registro profissional.</p>	
2.2	REFERÊNCIA	Processo nº CF-04674/2019
	INTERESSADO	Cristian Moscoso Espinoza
	ASSUNTO	Registro de profissional diplomado no exterior, Engenheiro Civil
	ORIGEM	Crea-RJ
	RELATOR	Osmar Barros Júnior
	<p><u>OBSERVAÇÕES:</u></p> <p>DELIBERAÇÃO CEAP Nº 184/2019</p>	
	<p><u>CONCLUSÃO:</u></p> <p>Propor ao Plenário do Confea:</p> <p>1) Homologar o registro profissional de Cristian Moscoso Espinoza, boliviano, com o título de Engenheiro Civil (Cód. 111-02-00), no Crea-RJ, e atribuições previstas no art. 28 do Decreto nº 23.569, de 1933, alíneas "a", "b", "c" (referente a estradas de rodagem), "d", "e" (referente à drenagem), "f" (referente a obras para aproveitamento de energia), "g" (referente a rios e canais), "h", e alíneas "j" e "k" aplicadas às alíneas citadas, bem como as previstas no art. 7º da Lei nº 5.194, de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no art. 5º da Resolução nº 1.073, de 2016, para o desempenho das seguintes competências relacionadas no art. 7º da Resolução nº 218, de 1973, do Confea: edificações, estradas, pistas de rolamentos; sistema de abastecimento de água e de saneamento; rios, canais, barragens e diques; drenagem; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos; e</p> <p>2) Determinar ao Regional que atente para a validade da cédula de identidade de estrangeiro, devendo, caso o interessado não apresente novo documento válido quando da expiração do prazo, tomar providências para cancelar o seu registro profissional.</p>	
2.3 (extra)	REFERÊNCIA	Processo nº CF-03274/2019
	INTERESSADO	Fabio Ricardo Silva
	ASSUNTO	Registro de profissional diplomado no exterior, Engenheiro Civil
	ORIGEM	Crea-MG
	RELATOR	Osmar Barros Júnior

<u>OBSERVAÇÕES:</u> DELIBERAÇÃO CEAP Nº 187/2019		
<u>CONCLUSÃO:</u> Propor ao Plenário do Confea homologar o registro profissional de Fabio Ricardo Silva, brasileiro, com o título de Engenheiro Civil (Cód. 111-02-00), no Crea-MG, e com as atribuições previstas no art. 28 do Decreto nº 23.569, de 1933, alíneas "a", "b", "c" (referente estradas de rodagem), "d", "g" (referente a rios e canais), "h", "i" e alíneas "j" e "k" aplicadas às alíneas citadas, bem como aquelas do art. 7º da Lei nº 5.194, de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1.073, de 2016, para o desempenho das seguintes competências relacionadas no art. 7º da Resolução nº 218, de 1973, do Confea: edificações, estradas, pistas de rolamentos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; rios, canais; grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos.		
3 – ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL		
Não houve itens pautados nesse assunto.		
4 – OUTROS ASSUNTOS		
4.1	REFERÊNCIA	Processo nº CF-04885/2019
	INTERESSADO	Comissão Temática Certificação de Profissionais do Grupo Agronomia
	ASSUNTO	Apreciação da súmula da reunião de instalação da CT (calendário de reuniões, plano de trabalho e plano de execução de metas)
	ORIGEM	CT Certificação
	RELATOR	Luiz Antonio Corrêa Lucchesi
<u>OBSERVAÇÕES:</u> DELIBERAÇÃO CEAP Nº 185/2019		
<u>CONCLUSÃO:</u> 1) Aprovar o plano de trabalho, o calendário e o cronograma de execução das metas da Comissão Temática Certificação de Profissionais do Grupo Agronomia, da forma como proposto na súmula da reunião de instalação da comissão, sendo o calendário da forma como se segue (todas as reuniões em Brasília-DF): Instalação: 09 e 10 de setembro de 2019; 1ª Reunião Ordinária: 21 e 22 de outubro de 2019; 2ª Reunião Ordinária: 18 e 19 de novembro de 2019; 3ª Reunião Ordinária: 27 e 28 de novembro de 2019; 4ª Reunião Ordinária: 02 e 03 de dezembro de 2019. 2) Encaminhar o processo à Superintendência de Integração do Sistema – SIS e posterior encaminhamento ao Conselho Diretor para análise e decisão sobre o plano de trabalho, o calendário e o cronograma de execução das metas da comissão temática, na forma do regimento do Confea.		
5 – Cadastramento de instituições e cursos		
5.1	REFERÊNCIA	Processo nº CF-05258/2019

	INTERESSADO	Instituição de ensino da circunscrição do Crea-MG
	ASSUNTO	Cadastramento de cursos
	ORIGEM	Crea-MG
	RELATOR	Jorge Luiz Bitencourt da Rocha
	<u>OBSERVAÇÕES:</u> DELIBERAÇÃO CEAP Nº 186/2019	
	<u>CONCLUSÃO:</u> 1) Conhecer o cadastramento de cursos de instituições de ensino da circunscrição do Crea-MG, de acordo com a relação enviada pelo Regional e constante da tabela abaixo:	
	CADASTRAMENTO DE CURSOS	
	Instituição de Ensino	Curso
	Universidade Federal de São João Del Rei	Engenharia Civil
	Universidade de Uberaba	Engenharia Civil (EAD)
	Faculdade de Engenharia de Minas Gerais - FEAMIG	Engenharia Civil
	Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – Campus Barreiro	Engenharia Civil
	Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – Campus São Gabriel	Engenharia Civil
	Centro Universitário UNA – Campus Linha Verde	Engenharia Civil
	Centro Universitário UNA – Campus Barreiro	Engenharia Civil
	Centro Universitário UNA – Campus Sede Aimorés	Engenharia Civil
	Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais – Campus Curvelo	Engenharia Civil
	Universidade Federal do Triângulo Mineiro	Engenharia Civil
	Faculdade do Noroeste de Minas	Engenharia Civil
	Faculdade Pitágoras – Unidade Presidente Antônio Carlos	Engenharia Civil
	Universidade do Estado de Minas Gerais – Campus João Monlevade	Engenharia Civil
	Faculdade Aldete Maria Alves	Engenharia Civil
	Universidade de Itaúna	Engenharia Civil
	Faculdade Santa Rita	Engenharia Civil

Centro Universitário do Cerrado – Patrocínio	Engenharia Civil
Faculdade de Ciências Humanas e Sociais	Engenharia Civil
Faculdade ESAMC Uberlândia	Engenharia Civil
Faculdade IBMEC	Engenharia Civil
Centro Universitário Estácio de Belo Horizonte – Floresta	Engenharia Civil
Faculdade Doctum de João Monlevade	Engenharia Civil
Centro Universitário do Planalto de Araxá	Engenharia Civil
Faculdade Promove de Sete Lagoas	Engenharia Civil
Faculdade Pitágoras de Belo Horizonte – Unidade Barreiro	Engenharia Civil
Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas Santo Agostinho – FACET	Engenharia Civil
Faculdade Vale do Gortuba	Engenharia Civil
Faculdade Doctum de Juiz de Fora	Engenharia Civil
Faculdades de Ciências Sociais Aplicadas de Extrema	Engenharia Civil
Faculdade Cidade de Patos de Minas	Engenharia Civil
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – Campus Piumhi	Engenharia Civil
Faculdade de Ciências e Tecnologia de Viçosa (antiga Escola de Estudos Superiores de Viçosa) (Unidade II)	Engenharia Civil
Faculdade de Ciências e Tecnologia de Viçosa (Antiga Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde)	Engenharia Civil
Instituto Superior de Educação Ibituruna	Engenharia Civil
ALFA – Faculdade de Almenara	Engenharia Civil
Centro Universitário de Caratinga	Engenharia Civil
Faculdades Integradas Pitágoras (Centro Universitário FIP – MOC)	Engenharia Civil
Faculdade UNA de Contagem	Engenharia Civil
EMGE – Escola de Engenharia	Engenharia Civil
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – Campus Unai	Agronomia
Universidade Federal do Triângulo Mineiro – Campus Iturama	Agronomia

Universidade do Estado de Minas Gerais – Campus Passos (antiga Faculdades Integradas do Sudoeste Mineiro)	Agronomia
Instituto Federal do Sul de Minas Gerais – Campus Machado	Agronomia
Faculdade de Ciências Humanas e Sociais	Engenharia Agrônômica
Centro Universitário do Triângulo – UNITRI	Engenharia Agrônômica
Faculdade Cidade de Coromandel	Engenharia Agrônômica
Centro Universitário do Sul de Minas Gerais	Engenharia Agrônômica
Centro Universitário de Formiga	Engenharia Agrônômica
Instituto Federal do Sul de Minas Gerais – Campus Inconfidentes	Engenharia Agrônômica
Universidade de Uberaba	Engenharia Elétrica
Centro Universitário de Belo Horizonte – Campus Buritis	Engenharia Elétrica
Universidade Federal do Triângulo Mineiro	Engenharia Elétrica
Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI	Engenharia Elétrica
Universidade do Estado de Minas Gerais (antiga Faculdade de Engenharia de Ituiutaba) Campus Ituiutaba	Engenharia Elétrica
Universidade FUMEC	Engenharia Elétrica
Faculdade Doctum de João Monlevade	Engenharia Elétrica
Faculdades Doctum de Caratinga (antigo Instituto Tecnológico de Caratinga)	Engenharia Elétrica
Faculdade UNA de Uberlândia (antiga Faculdade Politécnica de Uberlândia)	Engenharia Elétrica
Faculdade Pitágoras de Belo Horizonte (Barreiro)	Engenharia Elétrica
Centro Universitário de Itajubá	Engenharia Elétrica
Faculdade Doctum de Juiz de Fora	Engenharia Elétrica
Faculdade Cidade de Patos de Minas	Engenharia Elétrica
Faculdade de Talentos Humanos	Engenharia Elétrica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro (Paracatu)	Engenharia Elétrica
Faculdades Integradas Pitágoras (Centro Universitário FIP – MOC)	Engenharia Elétrica
Faculdade UNA de Contagem	Engenharia Elétrica

Centro Universitário de Sete Lagoas	Engenharia Elétrica
Faculdades Unificadas de Teófilo Otoni	Engenharia Elétrica
Faculdade Pitágoras de Contagem	Engenharia Elétrica
Faculdade Finom de Patos de Minas	Engenharia Elétrica
Faculdade Presidentes Antônio Carlos de Conselheiro Lafaiete	Engenharia Elétrica
Universidade Federal de Ouro Preto	Engenharia Mecânica
Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (Contagem)	Engenharia Mecânica
Centro Universitário UNA (Barreiro)	Engenharia Mecânica
Centro Universitário de Belo Horizonte (Estoril)	Engenharia Mecânica
Universidade Federal do Triângulo Mineiro	Engenharia Mecânica
Faculdade Pitágoras (Campus II – Av. Presidente Antônio Carlos)	Engenharia Mecânica
Faculdade TECSOMA	Engenharia Mecânica
Faculdade ESAMC Uberlândia	Engenharia Mecânica
Faculdade IBMEC	Engenharia Mecânica
Faculdade Pitágoras de Uberlândia	Engenharia Mecânica
Faculdade UNA de Uberlândia (antiga Faculdade Politécnica de Uberlândia)	Engenharia Mecânica
Faculdade Pitágoras de Belo Horizonte (Barreiro)	Engenharia Mecânica
Centro Universitário de Itajubá	Engenharia Mecânica
Faculdade de Talentos Humanos	Engenharia Mecânica
Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (Arcos)	Engenharia Mecânica
instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (Congonhas)	Engenharia Mecânica
Faculdades Integradas Pitágoras – Montes Claros	Engenharia Mecânica
Faculdade UNA de Contagem	Engenharia Mecânica
Faculdade Pitágoras de Poços de Caldas	Engenharia Mecânica
Faculdade Pitágoras de Contagem	Engenharia Mecânica

Faculdade Pitágoras de Governador Valadares	Engenharia Mecânica
Faculdade Finom de Patos de Minas	Engenharia Mecânica
Centro Universitário UNA de Bom Despacho	Engenharia Mecânica
2) Dar conhecimento ao Plenário do Confea; e	
3) Arquivar o processo em epígrafe.	
6 – INSERÇÃO DE TÍTULOS	
Não houve itens pautados nesse assunto.	
7 – PARA CONHECIMENTO	
Não houve itens pautados nesse assunto.	
8 – ARQUIVAMENTO DE PROCESSO	
Não houve itens pautados nesse assunto.	
Conselheiro Federal Luiz Antonio Corrêa Lucchesi	
Conselheiro Federal Jorge Luiz Bitencourt da Rocha	
Conselheiro Federal Osmar Barros Júnior	



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Corrêa Lucchesi, Coordenador(a)**, em 08/10/2019, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Bitencourt da Rocha, Conselheiro(a) Federal**, em 08/10/2019, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0255151** e o código CRC **E45BDD10**.